



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000508

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano 4

SUMÁRIO

- LEI Nº 0357/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019 - Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Empresa CAROBA DISTRIBUIDOR EIRELLI
- AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 027/2019/SRP
- DECRETO DE PESSOAL Nº 0011/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019 - FAZ NOMEAÇÃO DE ASSESSORA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
DECRETO DE PESSOAL Nº 0010/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019 - FAZ NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000508

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano 4

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

LEI Nº 0357/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Empresa CAROBA DISTRIBUIDOR EIRELLI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves, autorizando a doar a Empresa CAROBA DISTRIBUIDOR EIRELLI, CNPJ nº 28.925.066/0001-01, desta cidade um terreno, na Rua Jacinto Rocha dos Santos, nº 37, Bairro Itabaina, cuja área compreende a 5.492,75 m² Perímetro: 308,97 m, conforme memorial Descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Parágrafo Único – O terreno de que trata este artigo destina-se à construção, instalação e implantação de uma Fábrica de processamento de grãos.

Art. 2º - A Empresa beneficiada por esta Lei terá o prazo de 01 (um) ano, para implantar/ construir sua fábrica, colocando-as em funcionamento e, ainda têm o encargo de contratar, no mínimo 40 (Quarenta) funcionários residentes na municipalidade, bem como manter adimplentes as obrigações Tributárias para com a Municipalidade.

§ 1º - O descumprimento do prazo do caput gerará caducidade da doação com reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nela existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município, independente de qualquer ação judicial e ou administrativa.

§ 2º - O beneficiário poderá pedir a prorrogação do prazo referido no caput por mais 180 (Cento e Oitenta) dias e uma única vez, desde que justifique o retardo, quando a administração, analisando, as razões, poderá deferi-lo.

Art. 3º - A Empresa beneficiada por esta Lei não poderá, pelo período de 10 (Dez) anos, contado após o transcurso do prazo estipulado no artigo 2º, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nela existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a Empresa antes de decorrido o prazo de permanência de 10 (Dez) anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
17 de Maio de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000508

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano 4

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 027/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves BA, torna público que realizará PP 027/2019/SRP, em sua sede, no dia 29/05/2019, às 08:30h. Objeto: Aquisição de urnas funerárias e serviços de traslados para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I. Edital e anexos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>. Presidente Tancredo Neves, 17/05/2019. Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000508

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano 4

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0011/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE ASSESSORA,
LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nomeada a Srª. LUCIANA SCHAUN CAVALCANTI, portadora da RG sob o nº 07.826.203-88 SSP/BA e do CPF sob o nº 010.900.615-10, para o cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - ACM, a mesma lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 17 de Maio de 2019.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000508

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 0010/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nomeada a Srª. CORINE MARIA DOS SANTOS, para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, da Escola Municipal Abílio Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 09 de Maio de 2019.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal